



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de julho de 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.809, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Câmara Municipal de Piracicaba, bens que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 51.327.708/0001-92, bens especificados em Ata, Laudo de Avaliação e Comprovante de Entrega e Transferência de Bem Permanente Inservível, que integram o presente Decreto, os quais perfazem um total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos trinta dias mês de junho de dois mil e vinte e um, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de bens permanentes móveis ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO da CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 51.327.708/0001-92, conforme segue: Uma estação de trabalho, modelo: em L, com 3 gavetas, estrutura metálica, material: MDF, cor: cinza, revestida em melamínico, tamanho: 160x160x75 centímetros, no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais); Um telefone sem fio, marca: Panasonic, modelo: KX-TG4061LAT, cor: preto, N/S 2GBQB029881, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais); Um telefone sem fio, marca: Panasonic, modelo: KX-TG4011LBT, cor: preto, N/S 2GAQB220115, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), tendo como destino a Secretaria Municipal de Obras. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Mariana Barbosa dos Santos
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 30 de junho de 2.021.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação	Qtde	Valor – R\$
01	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	Estação de trabalho em "L"	01	120,00
02	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	Telefone sem fio	01	60,00
03	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	Telefone sem fio	01	60,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Secretaria Municipal de Obras de Piracicaba.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Mariana Barbosa dos Santos
Membro

Fabiana Fidêncio Farina
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.021

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Patrimônio
Rua Afonso José Caetano, 834 | Centro
Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120
(19) 3403-4578 | www.camirapiracicaba.sp.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE BEM PERMANENTE INSERVÍVEL

Piracicaba, terça-feira, 9 de março de 2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA atesta a transferência e a entrega em definitivo do(s) bem(s) permanente(s) móvel(is) infracitado(s) ao Poder Executivo Municipal, com o intuito de poder(em) tal(s) item(s) integrar o patrimônio da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e/ou de receber a destinação final adequada, de acordo com as especificações que seguem:

TOMOS	DESCRIÇÃO
24077	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" EM MDF CINZA ESTRUTURA METÁLICA 3 GAVETAS TAMPO EM MDF SEM MARCA REVESTIDA EM MELAMINICO 160X160X75CM
25136	TELEFONE SEM FIO PANASONIC KX-TG4061LAT PRETO N/S 2GBR029881
25138	TELEFONE SEM FIO PANASONIC KX-TG4011LAT PRETO N/S 2GA0220115

Assim, partir desta data, o(s) item(s) acima elencado(s) passa(m) a estar sob a guarda do(s) responsável(is) abaixo discriminado(s) e estará(ão) localizado(s) mesmo que por ora, de acordo com as informações infracitadas.

Conseqüentemente, toda e qualquer alteração quanto à localização do(s) bem(s) supramencionado(s) deverá ser comunicada à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, uma vez que tal(is) item(s) deixa(m), a partir desta data, de integrar os ativos do Poder Legislativo Municipal.

Local de Recepção dos Bens: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Responsável: Secretário Municipal Sr. PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Endereço: RUA ANTONIO CORRÊA BARBOSA, 2233 - PIRACICABA/SP

Destarte, subscreve-se em concordância com os termos aqui apresentados:



RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / RETIRADA DO(S) BEM(S):

Nome por Extensão: Marcos Nazcaal de Oliveira

Cargo: assessor de políticas públicas

RG/CPF: 40.037.959-4

Data: 18/05/2021 As: 12:30

Assinatura: [Signature]

(Pág. 1)

DECRETO Nº 18.824, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Transfere dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piracicaba, da ordem de R\$ 400.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), da Câmara Municipal de Piracicaba, constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Das dotações:

- | | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| 1) 01 01011 0103100012373339036 | Outros Serv. de Terceiros – P. F.: | R\$50.000,00 |
| 2) 01 01011 0103100012373339037 | Locação de Mão de Obra: | R\$50.000,00 |
| 3) 01 01011 0103100012373339040 | Serv. de Tec. da Inf. e Com.– P. J.: | R\$50.000,00 |
| 4) 01 01011 0103100012373449052 | Equip. e Mat. Permanente: | R\$250.000,00 |

Para a dotação:

- | | | |
|---------------------------------|------------------------------------|---------------|
| 1) 01 01011 0103100012373339039 | Outros Serv. de Terceiros – P. J.: | R\$400.000,00 |
|---------------------------------|------------------------------------|---------------|

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

GILMAR ROTA
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.821, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da ISCP – Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, veículo que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da ISCP – Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, inscrita no CNPJ sob nº 62.596.408/0001-25, 01 (um) veículo, modelo Nova Saveiro RB MBVS ROBUST completo, marca Volkswagen, chassi 9BWKB45U7MP029181, cor branco cristal, Renavam 20348707, combustível álcool/gasolina, número do motor CCRBH9115, modelo/ano 2020/2021, no valor de R\$ 50.236,03 (cinquenta mil, duzentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme descrevem Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal que integram o presente Decreto.

§ 1º O bem ora recebido foi doado como contrapartida do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, firmado com esta Municipalidade, com base na Lei nº 9.064/2018.

§ 2º O bem de que trata o caput do presente artigo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DORIVAL JOSÉ MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



DECRETO Nº 18.825, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e revoga o Decreto nº 15.629/2014.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 136B da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Piracicaba, transcrito em anexo e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 15.629, de 07 de maio de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de julho de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE PIRACICABA.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pelas Leis nº 5.964, de 27 de abril de 2007, nº 6.442, de 15 de abril de 2009 e nº 9.552 de 23 de abril de 2021, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31, da Lei Federal nº 14.113/2020, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo;

II - acompanhar e supervisionar o censo escolar anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento, acompanhamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar e supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

V - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

VI - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os quando solicitados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VII - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VIII - observar a correta aplicação da parcela mínima de recursos do Fundo, legalmente estabelecida o para remuneração dos profissionais da educação;

IX - zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Educação, quando este vier a ser regulamentado pelo Poder Executivo;

X – zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidas para exercício da função de Conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da Presidência e Vice-Presidência do colegiado, descritos nos § 4º, 5º e 6º do art. 132 e no art. 136E e na Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006, alterada pelas de nº 5.964, de 27 de abril de 2007, nº 6.442, de 15 de abril de 2009 e nº 9.552 de 23 de abril de 2021;

XI - destacamos que aos membros do Conselho compete somente o acompanhamento da gestão dos recursos do Fundo, o que não se confunde com gerir ou administrar os mesmos. A administração dos recursos é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Educação, que têm o encargo legal de aplicá-los em favor do ensino básico, na forma legal estabelecida;

XII - ademais, cabe ao Poder Executivo local assegurar recursos administrativos e materiais para a adequada operação do Conselho, garantindo, também, o acesso a todos os relatórios financeiros e contábeis atinentes ao FUNDEB, impressos ou digitais, incluindo notas de empenho, licitações, folhas de pagamento e outros registros, além de possibilitar visitas às obras escolares, aos serviços de transporte escolar e outras demandas indicadas nas solicitações do FNDE.

§ 1º O parecer que trata o inciso V deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final do mandato de seus membros, o que se dará a cada 04 (quatro) anos.

§ 3º Durante os 02 (dois) primeiros meses do novo mandato, o presidente e mais um membro do conselho anterior, deverão acompanhar o funcionamento do CACS-FUNDEB, prestando as informações e orientações necessárias para a regularidade dos trabalhos executados.

§ 4º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal, da comunidade local e dos trabalhadores da educação municipal, através dos meios de comunicação disponibilizados pela Prefeitura de Piracicaba.

XIII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

XIV - atualizar o regimento interno, quando necessário, observado o disposto em legislação.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, podendo ser em arquivo eletrônico, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível e modalidade;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos a que se refere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O CACS- FUNDEB será constituído por:

I – membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na [Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, inclusive por perda do mandato referente ao art. 21 deste Decreto, ocorridos antes do fim do mandato.



§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender às seguintes condições:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#);
- b) desenvolver atividades direcionadas ao Município de Piracicaba;
- c) estar em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação do edital;
- d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela administração da localidade a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 6º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no art. 5º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - pelos respectivos pares, quando se tratarem de representantes de diretores, pais/ responsáveis de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pelas entidades da organização da sociedade civil, em processo eletivo;

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 6º deste Decreto.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 8º O Conselho se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, convocado por seu presidente ou em decorrência de requerimento com assinatura de, pelo menos, um terço de seus membros efetivos.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate quando se fizer necessário.

§ 3º As reuniões serão realizadas em sua sede ou em outro local, nas modalidades presencial ou a distância, conforme a necessidade ou interesse do CACS-FUNDEB, cabendo ao Presidente estipular teto para o horário de finalização dentro de seu mandato.

§ 4º As datas das reuniões ordinárias mensais serão organizadas durante o ano, conforme calendário da AUDESP e balancetes indicados pelo FNDE, devendo ser publicadas no diário oficial do município.

Art. 9º As convocações serão realizadas pelo Presidente ou pelo 1º Secretário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante e-mail, indicando dia, hora, local, modalidade (presencial ou remoto) e ordem do dia.

§ 1º Na ausência do Presidente, Vice-Presidente ou 1º Secretário na reunião, os presentes definirão por meio de voto quem assumirá a coordenação dos trabalhos.

§ 2º Caberá ao titular justificar ausência via e-mail, informando o suplente da necessidade de participação.

Art. 10. O Presidente do Conselho poderá, após aprovação prévia da maioria simples de seus membros, convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, visando aprofundamento de questões relativas ao acompanhamento, à distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, no âmbito do Município de Piracicaba.

Art. 11. Os suplentes dos Conselheiros poderão comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, sendo-lhes reservado o direito de acompanhar as atividades do CACS-FUNDEB, com direito a voz e sem direito a voto, exceto quando estiverem substituindo os titulares em suas ausências ou impedimentos ou quando ocuparem a titularidade em decorrência da vacância da função.

Art. 12. Os membros poderão ser organizados em comissões para tratar de demandas internas, desde que indicados em reunião com a finalidade de otimizar os trabalhos do CACS-FUNDEB.

CAPÍTULO IV DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 13. As reuniões do CACS-FUNDEB obedecerão à seguinte ordem:

I – comunicação da Presidência;

II – verificação de quórum e justificativas de ausências;

III - relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;

IV – ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião, bem como outros assuntos que necessitem de análise do Conselho;

V – leitura, votação e assinatura da ata.

Parágrafo único. Das discussões, para que todos tenham direito a voz, o Presidente pode estabelecer tempo de fala para cada membro, sendo que, o ponto de pauta indicado por alguns dos membros, durante a reunião, será analisado pelo Presidente para possível discussão na ordem do dia ou em reunião extraordinária.

CAPÍTULO V DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 14. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ou seja, o próximo número inteiro à metade dos votos dos membros presentes.

Art. 15. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 16. As decisões do Conselho serão registradas em atas, disponibilizadas nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Art. 17. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 18. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar tais funções o representante do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 136, da Lei nº 5.684/06, alterada pelas de nº 5.964, de 27 de abril de 2007, nº 6.442, de 15 de abril de 2009 e nº 9.552 de 23 de abril de 2021.

§ 1º A votação ocorrerá primeiramente para a escolha do Presidente e depois, em nova votação para a escolha do Vice-Presidente;

§ 2º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 19. Compete ao Presidente do Conselho:

I – convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III – coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV – dirimir as questões de ordem e proferir o voto de desempate;

V – expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI – aprovar excepcionalmente ad referendum do Conselho, os casos de relevância, urgência e que comprometam o repasse de recursos, e que dependeriam da aprovação pelo colegiado;

VII – representar o Conselho em juízo e fora dele.

Art. 20. As atividades administrativas do Conselho serão realizadas pelo 1º Secretário, eleito entre seus pares, ao qual compete:

I – auxiliar o presidente nos serviços administrativos do Conselho;

II – enviar convocações, ofícios, correspondências e demais documentos produzidos pelo Conselho;

III – redigir as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – guardar e zelar por toda documentação expedida, recebida e produzida;

V- demais atividades administrativas necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. Deverá ser eleito entre os pares o 2º Secretário, substituindo o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VII DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 21. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;



IV - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

c) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos;

VI - a participação do servidor em reuniões extraordinárias, em função das atividades do conselho poderá, excepcionalmente, ser liberada pela chefia imediata, quando convocado por documento oficial deste Conselho.

Art. 22. Perderá o mandato o membro do Conselho que:

I - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas (ordinárias e extraordinárias) ou a 05 (cinco) intercaladas, durante o ano, sem apresentação de justificativa a qual será analisada pelos membros do Conselho, desde que o suplente não esteja presente;

II - usufruir do mandato para interesses e benefícios próprios ou exceder em sua função de conselheiro realizando trabalhos que não competem a esse colegiado;

III - realizar atividades ou se manifestar em nome do colegiado, sem ter sido deliberado em assembleia e designado para tal;

§ 1º As situações indicadas no art. 22 deste Decreto, serão analisadas pelos demais membros durante sessão ordinária ou extraordinária.

§ 2º As justificativas de ausências, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) minutos antes da reunião ordinária ou extraordinária por meio de comunicação oficial, sendo que, a presença na reunião será efetivada se houver participação de 2/3 no horário.

§ 3º Quando o membro titular apresentar 03 (três) faltas justificadas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, não homologadas pelo colegiado, sejam em reuniões ordinárias ou extraordinárias e o suplente participar dessas reuniões, cumprindo efetivamente com o proposto no art. 23 deste Decreto, este passará a ser titular e o titular passará a ser suplente.

§ 4º Em todas as reuniões haverá lista de presença impressa ou formulário on-line após transcorrida uma hora do início das reuniões.

Art. 23. Compete aos membros do Conselho:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - participar das reuniões do Conselho;

III - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente do Conselho;

IV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V - cumprir com as atribuições indicadas nesse Regimento.

Art. 24. É vedado aos membros do Conselho citar ou falar em nome do CACS-FUNDEB sem que para isso esteja devidamente credenciado, sendo passível de aplicação de sanções administrativas em caso de não cumprimento dessa norma.

§ 1º É garantido ao conselheiro o direito ao contraditório e a ampla defesa, previsto no inciso LV do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988;

§ 2º Não cabe ao Poder Executivo municipal, mas sim ao próprio Conselho aplicar as sanções, em face do disposto no §3º do art. 34, da Lei Federal nº 14.113/20, que dispõe que os Conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 25. Os atos e demandas do processo eleitoral serão realizados por comissão deste Conselho.

Art. 26. As eleições dos membros que forem votados pelos seus pares para compor CACS-FUNDEB serão:

I - para as representatividades indicadas no art. 4º deste Regimento, os candidatos deverão se candidatar no dia da eleição, onde será analisado o cumprimento das exigências em relação à representatividade requerida e em sequência poderá ocorrer votação dos seus pares presentes, sendo um representante por escola e o mais votado será o titular e, o subsequente, o suplente;

II - no decorrer do mandato se houver exoneração, desligamento ou afastamento do membro, de acordo com cada representatividade, poderá ser convocado o próximo da lista;

III - esgotada a lista, uma nova eleição ou indicação deverá ser realizada;

IV - havendo desincompatibilização para concorrer às eleições municipais, o Conselho não poderá ficar destituído e, neste caso de afastamento, outro membro, de acordo com a representatividade, deverá substituí-lo, podendo retornar ao Conselho caso não assuma cargo eletivo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O primeiro mandato dos conselheiros do CACS-FUNDEB nomeados nos termos da Lei Federal nº 14.113/20 terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 28. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e se iniciará em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Art. 29. As deliberações do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 30. As eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 31. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público.

Art. 33. O presente Regimento poderá ser alterado através de proposta formulada por escrito encaminhada à Presidência do Conselho, desde que subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do CACS-FUNDEB.

Parágrafo único. As alterações regimentais serão apreciadas em sessão ordinária do CACS-FUNDEB, sendo necessária, para sua aprovação, a maioria dos conselheiros presentes.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 35. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 277/2021
Prestação de serviços de instalações elétricas.

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 09/08/2021 às 08h e 09h, respectivamente.

A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 22 de julho de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2021

Prestação de serviços de locação de cilindros, troca de cilindros na rede de oxigênio, fornecimento de oxigênio, ar comprimido e locação de dois tanques criogênicos.

Comunicamos que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer nº 467/2021 da Procuradoria Geral, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa AAE METALPARTS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Diante do exposto, não houve alteração no edital. Sendo assim, informamos que fica mantida a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 23/07/2021, às 08h, e a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 23/07/2021, às 09h.

Piracicaba, 22 de julho de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2021, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/2021, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 22 de julho de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO nº 321/2021

OBJETO: Renovação de Licenças de Uso do software Autodesk
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2021 às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/2021 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 22 de julho de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 507/2020

Prestação de serviços de sessões de terapia intensiva Therasuit, manutenção terapêutica pelo conceito Bobath e fisioterapia intensiva Peditasuit, para atender Mandado Judicial.

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 09/08/2021 às 08 e 09 horas, respectivamente.

O edital de prorrogação já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 22 de julho de 2021.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JULHO DE 2021

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a) SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA, RG 467998346, em 20/07/2021, do cargo que exerce em caráter efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 30/07/2021, às 11:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, não pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

4º Afro TATIANE RODRIGUES
21º Geral ANA CRISTINA BORGES PIMENTA
22º Geral DANIELA RODRIGUES COSTA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).
Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2019, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 30/07/2021, às 14:00:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Copia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, não pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTARIO
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Afro ANDERSON FRANCISCO LIBARDI
5º Geral HUDSON DUARTE SILVA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

DORIVAL JOSE MAISTRO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 599/2020
PROCESSO Nº 142.940/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óculos completo sendo: lente de visão e armações, com fornecimento de estojo e flanelas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	25	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em metal, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas, espessura mínima 7mm e par de lente acabada visão simples 0,00 a 2,00 graus;	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
2	15	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em metal, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas, espessura mínima 7mm e par de lente acabada visão simples 2,25 a 4,00 graus;	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
3	05	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente resinada monofocal, diâmetro 58/68, resina C de 4,25 a 10 graus;	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
4	04	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente surfacada 10,25 a 12 graus;	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
5	04	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente especial de alto índice 1,74 de -10 a 14 graus;	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
6	65	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em metal, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas, espessura mínima 7mm e par de lente esférica 0,00 a 2,00 graus com cilindro até 2,00;	R\$ 230,00	R\$ 14.950,00

DISQUE DENÚNCIA Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS 181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





7	30	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em metal, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas, espessura mínima 7mm e par de lente esférica 2,25 a 4,00 com cilindro até 4,00;	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
8	30	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente esférica 0,00 a 4,00 e 0,00 a 7,00 com cilindro até 6,00;	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
9	05	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em metal, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas, espessura mínima de 7mm e par de lente bifocal em acrílico -4,00 a +8,00 com cilindro até 4,00;	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
10	200	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em metal, com mola, aro interno, plaqueta, ponteiras anatômicas, espessura mínima 7mm e par de lente multifocal 22mm -6,00 a +6,00 com cilindro até 4,00;	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
11	02	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente multifocais 1,67 com esférico de -12 a +8,00 com cilindro até -6,00;	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
12	01	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e lente especial ômega visão simples (grau positivo);	R\$ 750,00	R\$ 750,00
13	01	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente especial ômega bifocal (grau positivo);	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
14	02	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente especial higt lite 1.8 de 14 a 22 graus (grau negativo);	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
15	02	Unid.	Óculos completo para adulto com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente especial higt lite 1.9 de 22,50 a 30 graus (grau negativo);	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
16	30	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente acabada visão simples 0,00 a 2,00 graus;	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
17	04	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente acabada visão simples 2,25 a 4,00 graus;	R\$ 240,00	R\$ 960,00
18	04	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente resinada monofocal diâmetro 58/68, resina C de 4,25 a 10 graus	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
19	03	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente surfacada 10,25 a 12 graus;	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
20	02	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente especial alto índice 1.74 de -10 a 14 graus;	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
21	15	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente esférica 0,00 a 2,00 graus com cilindro até 2,00;	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
22	08	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente esférica 2,25 a 4,00 com cilindro até 4,00;	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
23	08	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente esférica 0,00 a 4,00 e 0,00 a 7,00 com cilindro até 6,00;	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
24	01	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e lente especial ômega visão simples (grau positivo);	R\$ 750,00	R\$ 750,00
25	01	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente especial ômega bifocal (grau positivo);	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

26	01	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente especial higt lite 1.8 de 14 a 22 graus (grau negativo);	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
27	01	Unid.	Óculos completo para criança (até 14 anos) com fornecimento de estojo e flanela, sendo: armação de óculos em acetato e par de lente especial higt lite 1.9 de 22,50 a 30 graus (grau negativo).	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

Itens 01 ao 27 - Ponto Ótico Comércio e Serviços de ótica Eireli - EPP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2020
Processo nº 114.151/2020 – Pregão Eletrônico nº 399/2020

Considerando que a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI registrou o preço do item 14, através da Ata de Registro de Preços, no entanto, o paciente ao qual era destinado o medicamento mudou-se de Município, motivo pelo qual fica CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 564/2020, publicada no extrato do dia 21 de dezembro de 2020.

FILEMON DE LIMA SILVANO
Secretário Municipal de Saúde

Retificação da Ata de Registro de Preços nº 256/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 20 de abril de 2021 para correção do preço unitário do item 18:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 169.465/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	300	Uni.	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO: afastador duplo de lábios e bochechas, fabricado em Policarbonato, unido por alça inferior flexível, de modo a excluir a necessidade do profissional o ficar segurando, deverá ser ausente de rebarbas, autoclavável, podendo também passar por esterilização química. Deverá possuir registro na ANVISA.	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
02	300	Uni.	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL: afastador duplo de lábios e bochechas, fabricado em Policarbonato, unido por alça inferior flexível, de modo a excluir a necessidade do profissional o ficar segurando, deverá ser ausente de rebarbas, autoclavável, podendo também passar por esterilização química. Deverá possuir registro na ANVISA.	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
04	130		BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. Quantidade mínima de 50 folhas e tamanho de 10 x 7,5 cm.	R\$ 3,87	R\$ 503,10
17	80	Pac.	Sugador endodôntico, descartável, utilizado como sugador e para aspiração em endodontia, confeccionado em material maleável, tamanho aproximado de 12cm. Pacote com 20 pontas.	R\$ 13,59	R\$ 1.087,20
18	2.000	Uni.	Sugador cirúrgico descartável, utilizado em cirurgias odontológicas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, confeccionado material rígido, atóxico, com tamanho aproximado de 18cm.	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00

Itens 01, 02, 04, 17 e 18 – Dental Prime Prod. Odontológicos Médicos Hosp. Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 4.721/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30.000	Com.	ACICLOVIR 200 MG.	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
04	3.000	Com.	ACIDO FOLINICO, 15 MG.	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00

Itens 01 e 04 – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 4.721/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	150	Bis.	ACICLOVIR, CREME DERMATOLOGICO 5%, 10 G.	R\$ 2,68	R\$ 402,00
13	2.000	Com.	LOPERAMIDA: comprimido de 2 mg.	R\$ 0,13	R\$ 260,00

Itens 03 e 13 – Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 4.721/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	4.000	Bis.	GEL LUBRIFICANTE composto a base de água, não gorduroso, transparente, sem cheiro e solúvel em água. Bisnaga entre 50g e 60g. Utilizado para lubrificação durante relações sexuais.	R\$ 5,58	R\$ 22.320,00

Item 10 – Kadfar Medicamentos Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 4.721/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	50.000	Com.	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG, comprimido.	R\$ 0,1950	R\$ 9.750,00

Item 16 – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
PROCESSO Nº 18.466/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	70.000	Unid.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO: cardíaca, constituído por um dorso de espuma de alta densidade, impermeável; pino de aço inox, adesivo hipoalérgico; contra-pino de prata/cloreto de prata, gel sólido de cloreto de potássio incorporado a uma espuma cilíndrica e protegidos contra ressecamento por um anel plástico; tamanho adulto; embalagem com no máximo 50 unidades e que garanta a integridade do produto.	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00

Item 04 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 165.823/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	100	Pote	ANESTÉSICO TÓPICO gel, não injetável, para aplicação oral/mucosa, contendo benzocaína 200mg/g em base hidrossolúvel, pote com 12 g.	R\$ 6,60	R\$ 660,00

Item 02 – Gustavo Nicolino – EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 165.823/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	1.200	Env.	BICARBONATO DE SÓDIO: pó para aparelho de jato de profilaxia dental, sendo do mais alto grau de pureza disponível para remoção de placa bacteriana, com granulometria ideal super fina, impossibilitando o entupimento do aparelho, não causando danos ao esmalte ou a gengiva. Com a seguinte característica: envelopes plástica ou de alumínio contendo 40grs cada. Compatível com o aparelho da marca DABI ATLANTE.	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
04	50	Frasco	CARIOSTÁTICO 12% - solução diamino fluoreto de prata. Frasco com 10ml.	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
06	15	Caixa	EDTA trissódico - concentração 24%, formulação em gel hidrossolúvel pH entre 8,5 a 9,0. Apresentação caixa 2 x 3g seringas + 06 bicos aplicadores.	R\$ 7,35	R\$ 110,25
08	100	Frasco	EUGENOL de 20 ml.	R\$ 9,22	R\$ 922,00
09	3.000	Comp.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA a base de FUCSINA. Embalagem com 120 comprimidos cada caixa.	R\$ 0,13	R\$ 390,00
10	30	Frasco	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDA contendo 10ml cada frasco.	R\$ 5,00	R\$ 150,00
12	150	Unid.	Formocresol que propicia mumificação pulpar contendo em sua formula formaldeído 19% tricresol 35%, glicerina 15%, veículo aquoso q.s.p. 100 ml que atue evitando o ressecamento dental após o procedimento. Frasco com 10 ml.	R\$ 3,40	R\$ 510,00
16	50	Unid.	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml.	R\$ 4,90	R\$ 245,00
23	50	Bisn.	VERNIZ de fluoreto de sódio a 5% com 22.600 ppm de flúor em base de resina. Bisnaga com 10 ml.	R\$ 53,15	R\$ 2.657,50

Itens 03, 04, 06, 08 ao 10, 12, 16 e 23 – Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 165.823/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	300	Tubo	Condicionador dental gel seringa com 2,5 ml a 3 ml, contendo em sua composição ácido fosfórico a 37%. Acompanhar ponteira para aplicação em plástico descartável.	R\$ 1,16	R\$ 348,00
07	30	Frasco	Eucalipto, solvente de guta percha, para desobturação de canal contendo 10ml cada vidro.	R\$ 6,65	R\$ 199,50
11	200	Frasco	FLUOR GEL 1,23%. Frasco com 200ml, com sabor morango ou Tutti-Frutti, sendo flúor para aplicação tópica durante um minuto, tixotrópico.	R\$ 3,66	R\$ 732,00
13	50	Frasco	Iodofórmio, frasco com 10 gramas.	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
17	25	Caixa	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodôntico. Caixa contendo 2 tubetes plásticos com 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubete plástico com 2,2g de glicerina.	R\$ 67,80	R\$ 1.695,00
18	30	Frasco	PASTA DE ZINCO: enólica, destinada a moldagem, com a seguinte composição: eugenol 18%, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal e corante.	R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
19	200	Bisn.	Pasta profilática, com flúor. Bisnaga com 90g.	R\$ 3,73	R\$ 746,00
20	50	Frasco	Solução hemostática tópica com 10ml. Cada grama contém 250 mg de cloreto de alumínio, 1 mg de sulfato de hidroxiquinoleína de alumínio, em veículo alcoólico/glicol/aquoso.	R\$ 13,28	R\$ 664,00
21	20	Frasco	Spray para teste de vitalidade. Frasco entre 200-250ml.	R\$ 24,50	R\$ 490,00
22	05	Frasco	TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML CADA. DEVE CONTER FORMALDEÍDO E CRESOL NA MESMA PROPORCAO.	R\$ 4,70	R\$ 23,50

Itens 05, 07, 11, 13 e 17 ao 22 – Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Eireli



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 165.823/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material odontológico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	300	Litro	LÍQUIDO DAKIN, frasco com 1.000ml.	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
15	50	Frasco	Pó de oxido de zinco, contendo 50 gramas cada frasco.	R\$ 3,85	R\$ 192,50

Itens 14 e 15 – Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 156.713/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de limpeza.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.500	GAL	ÁGUA SANITÁRIA: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,5%, incolor, embalagem com 5 litros, frasco opaco, de plástico rígido, de difícil ruptura de forma que impeça vazamentos ou eventuais acidentes durante o uso. No rótulo deve constar nome do fabricante, endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto; número do registro no Ministério da Saúde; a frase "Antes de usar leia as instruções do rótulo", avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros e número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); lote e validade.	R\$ 6,49	R\$ 9.735,00
07	2.000	GAL	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO: de amplo espectro de ação microbiana. Formulação à base de tensoativos, hidratantes e emolientes, com pH entre 5,0 e 7,0. Apresentação em galão de 5 litros. Produto com registro na ANVISA e FISPQ.	R\$ 26,05	R\$ 52.100,00

Itens 01 e 07 – Aleksander Nunes Marques Epp.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 156.713/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de limpeza.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	10	UNI	Canecão confeccionado em alumínio reforçado, 100% puro, design redondo, a alça (cabo) deverá ser confeccionada em alumínio e baquelite e deverá ser de formato anatômico. Capacidade de 4,5 litros, diâmetro de 18 cm.	R\$ 69,95	R\$ 699,50
03	15	UNI	FILTRO: modelo Aqua Flex para purificador de água da marca Libell.	R\$ 49,00	R\$ 735,00
06	1.000	FRA	PORTA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO, que permite o reabastecimento, pote com capacidade entre 240 e 400 ml, cor cristal transparente, com válvula pump.	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00

Itens 02, 03 e 06 – AR Multifor Comercial Eireli Epp.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 156.713/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de limpeza.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.500	ROL	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 a 400 metros, 100% celulose, tipo luxo. De acordo com a Lei n. 4.502, de de 1964, art. 43, e § 4, CAPÍTULO II - DA ROTULAGEM, MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO DOS PRODUTOS Art. 196. Os fabricantes e os estabelecimentos referidos no inciso IV do art. 9 são obrigados a rotular ou marcar seus produtos e os volumes que os acondicionarem, antes de sua saída do estabelecimento, indicando (Lei n. 4.502, de 1964, art. 43, e § 4): I - a firma; II - o número de inscrição, do estabelecimento, no CNPJ; III - a situação do estabelecimento (localidade, rua e número); IV - a expressão com a nacionalidade da indústria; V - outros elementos que, de acordo com as normas deste Regulamento e das instruções complementares expedidas pela Secretaria da Receita Federal, forem considerados necessários à perfeita classificação e controle dos produtos.	R\$ 3,95	R\$ 9.875,00

Item 04 – UNAPEL – Indústria de Comércio de Artigos de Papel Eireli ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 156.713/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de limpeza.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	40.000	PCT	PAPEL TOALHA: interfolha extra luxo fabricado com 100% fibras virgens ou fibras naturais, não reciclado, tamanho 22 cm x 23 cm, podendo ter variação de 3 mm, embalado em caixa de papelão ou papel kraft (acondicionado em fardos plásticos com número igual de volumes por fardo), com 1000 mil folhas na cor branca; deverá estar impresso na embalagem todas informações do produto inclusive sua composição. Apresentar Laudo do IPT ou outro similar, classificando o produto como Classe I segundo a norma ABNT NBR 15464-7:2007 - Produtos de papel para fins sanitários Parte 7. Apresentar também Laudo microbiológico do produto. De acordo com a Lei n. 4.502, de de 1964, art. 43, e § 4, CAPÍTULO II - DA ROTULAGEM, MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO DOS PRODUTOS Art. 196. Os fabricantes e os estabelecimentos referidos no inciso IV do art. 9 são obrigados a rotular ou marcar seus produtos e os volumes que os acondicionarem, antes de sua saída do estabelecimento, indicando (Lei n. 4.502, de 1964, art. 43, e § 4): I - a firma; II - o número de inscrição, do estabelecimento, no CNPJ; III - a situação do estabelecimento (localidade, rua e número); IV - a expressão com a nacionalidade da indústria; V - outros elementos que, de acordo com as normas deste Regulamento e das instruções complementares expedidas pela Secretaria da Receita Federal, forem considerados necessários à perfeita classificação e controle dos produtos.	R\$ 8,70	R\$ 348.000,00

Item 05 – Flash Comércio de Produtos de Higiene Eireli.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
PROCESSO Nº 27.498/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial (utilizados com equipamentos de comodato).

LOTE 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	750	Uni.	EQUIPO DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO: estéril, atóxico, descartável, sistema fechado, de uso parenteral; com lanceta perfurante trifacetada e com tampa protetora, de fácil adaptação para frasco de solução; dispositivo com filtro de ar antibacteriano com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento que deverá ser de ótima flexibilidade e fotossensível; tubo extensor resistente, fotossensível, atóxico, diâmetro uniforme em toda sua extensão; com filtro para retenção de partículas; injetor lateral com membrana atóxica, autocicatrizante, livre de látex, que permita múltiplas punções e com aba de segurança transparente e ressalto na aba; com protetor de extremidade, que mantém o sistema fechado no preparo, extremidade com conector luer lock; de acordo com as NBR 14168/10333-1/10333-2; com a opção de uso tanto fluxo eletrônico quanto gravitacional, não permitir fluxo livre de medicação quando retirado do aparelho. Comprimento mínimo de 1.800 mm, câmara de gotejamento entre 15-20 gotas/ml. Acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem RDC 185/2001 e RDC N 4, de 4/02/2011, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, n. de lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e dados de identificação do fabricante.	R\$ 23,50	R\$ 17.625,00
02	975	Uni.	EQUIPO DE INFUSÃO PARA USO COM BOMBA DE INFUSÃO, estéril, atóxico, descartável, sistema fechado, de uso parenteral; com lanceta perfurante trifacetada e com tampa protetora, de fácil adaptação para frasco de solução; dispositivo com filtro de ar antibacteriano com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento que deverá ser de ótima flexibilidade e transparente cristal; tubo extensor resistente, transparente ou translúcido, atóxico, diâmetro uniforme em toda sua extensão; com filtro para retenção de partículas; injetor lateral com membrana atóxica, autocicatrizante, livre de látex, que permita múltiplas punções e com aba de segurança transparente e ressalto na aba; com protetor de extremidade, que mantém o sistema fechado no preparo, extremidade com conector luer lock; de acordo com as NBR 14168/10333-1/10333-2; com a opção de uso tanto fluxo eletrônico quanto gravitacional, não permitir fluxo livre de medicação quando retirado do aparelho. Comprimento mínimo de 1.800 mm, câmara de gotejamento entre 15-20 gotas/ml. Acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem RDC 185/2001 e RDC N 4, de 4/02/2011, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto, n. de lote, data de fabricação, validade, método de esterilização e dados de identificação do fabricante.	R\$ 23,00	R\$ 22.425,00

Lote 01 – Samtronic Indústria e Comércio Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 169.465/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	300	Uni.	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO: afastador duplo de lábios e bochechas, fabricado em Policarbonato, unido por alça inferior flexível, de modo a excluir a necessidade do profissional o ficar segurando, deverá ser ausente de rebarbas, autoclavável, podendo também passar por esterilização química. Deverá possuir registro na ANVISA.	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
02	300	Uni.	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL: afastador duplo de lábios e bochechas, fabricado em Policarbonato, unido por alça inferior flexível, de modo a excluir a necessidade do profissional o ficar segurando, deverá ser ausente de rebarbas, autoclavável, podendo também passar por esterilização química. Deverá possuir registro na ANVISA.	R\$ 8,39	R\$ 2.517,00
04	130		BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. Quantidade mínima de 50 folhas e tamanho de 10 x 7,5 cm.	R\$ 3,87	R\$ 503,10
17	80	Pac.	Sugador endodôntico, descartável, utilizado como sugador e para aspiração em endodontia, confeccionado em material maleável, tamanho aproximado de 12cm. Pacote com 20 pontas.	R\$ 13,59	R\$ 1.087,20
18	2.000	Uni.	Sugador cirúrgico descartável, utilizado em cirurgias odontológicas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, confeccionado material rígido, atóxico, com tamanho aproximado de 18cm.	R\$ 0,79	R\$ 1.520,00

Itens 01, 02, 04, 17 e 18 – Dental Prime Prod. Odontológicos Médicos Hosp. Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 169.465/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	20.000	Uni.	APLICADOR DE ADESIVO fotopolimerizável, descartável, tipo brush, fino, confeccionado com minúsculas fibras.	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
05	300	Blo.	CARBONO odontológico para articulação dental. Envelope com 12 folhas com 10 cm por folha. Alta resistência à tração. Fabricado em película de polietileno, hidrofóbico, dupla cor.	R\$ 2,40	R\$ 720,00
20	40.000	Uni.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEIS utilizado para aspiração de saliva, confeccionado em PVC atóxico virgem, PONTEIRAS macias e fixas que não soltem facilmente durante o uso.	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00

Itens 03, 05 e 20 – Dental Prime Prod. Odontológicos Médicos Hosp. Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 169.465/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	15	Uni.	CURATIVO ALVEOLAR: com Própolis. Composição: Própolis 10%, Iodofórmio 5%, Cera de Abelha e Espessante, frasco com 10g.	R\$ 20,25	R\$ 303,75

Item 06 – In Dental Prod. Odontológicos, Médicos e Hosp. Ltda.

DÚVIDAS SUGESTÕES RECLAMAÇÕES ORIENTAÇÕES

Ligue:



SIP
156

Serviço de Informações à População

Acesse: www.piracicaba.sp.gov.br

ou

E-mail: 156@piracicaba.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 169.465/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	30	Cx.	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, contendo cada caixa 50 discos com diâmetro de 1/2 polegada, tendo em sua composição dorso de POLIURETANO coberto com abrasivos de ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
08	10	Cx.	Disco de Lixa com mandril para sistema Pop-On, uso em acabamento e polimentos. Composição: Discos: filme de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico. Mandril: em aço inox autoclavável. Diâmetro dos discos 1/2 pol (13mm) e 3/8 pol (9mm) em 4 cores sortidas que indicam diferentes granulações (grosso, médio, fino e superfino). Caixa com 120 discos.	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
09	10	Cx.	Disco de Lixa refil para sistema Pop-On, uso em acabamento e polimentos. Composição: filme de poliéster coberto abrasivo de óxido de alumínio e centro metálico. Diâmetro dos discos 3/8 pol (9mm) com granulação grossa. Caixa com 30 discos.	R\$ 62,00	R\$ 620,00
15	60	Uni.	LENÇOL DE BORRACHA: para isolamento absoluto, medindo aproximadamente 13,5 x 13,5 cm, com aproximadamente 0,18 mm de espessura homogênea, resistente a rasgamento; em látex natural sem talco; caixa contendo 26 unidades embaladas individualmente, asséptica e lacrada.	R\$ 20,28	R\$ 1.216,80

Itens 07, 08, 09 e 15 – Gustavo Nicolino Epp.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
PROCESSO Nº 169.465/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	4.000	Con.	KIT ESCOVA DENTAL DO BEBÊ, fabricada em monobloco em material flexível, monocromática, com hastilhas de POLIETILENO, macia e flexível. Com anteparo limitador de profundidade para evitar acidentes. As hastilhas deverão possuir forma geométrica de pirâmides com bases triangulares. A "cabeça da escova", bem como cabo e colo apresentar cantos ou ângulos arredondados para evitar ferimentos na boca. Embalagem individual contendo uma escova de cabo menor com aproximadamente 11,2cm para o bebê e outra de cabo maior com aproximadamente 15,4cm para finalizar a higienização no bebê pelo adulto. Indicada para crianças com idade entre 4 meses a 3 anos.	R\$ 5,76	R\$ 23.040,00
12	40.000	Uni.	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (POLIPROPILENO ATÓXICO), medindo 15cm. A escova deverá conter a marca impressa no cabo. Embalada individualmente em saco plástico lacrado.	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00

Itens 11 e 12 – Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos - Eireli.

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o RG, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº: 93.445/2021
Interessado: CONVÍVIO DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender à solicitação de Atualização Cadastral do imóvel objeto de Usucapião ocorrido na Matrícula 87.392, do 2ºCRI.

Em análise ao protocolo em questão, para prosseguimento da solicitada atualização, torna-se imprescindível a apresentação da Projeto e Memorial Descritivo da área objeto de Usucapião descrita na Sentença anexa ao referido protocolo.

Deverá ser apresentada a documentação referente a este Comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 14 de julho de 2021.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 91.906/2021
Requerente:- DAVID SANTOS TAVARES.
Assunto: CERTIDÃO DE BAIRRO.

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Bairro, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que só emite Certidão informando o Bairro Oficial onde o imóvel está inserido, com base no atual abairramento do Município definido pela Lei Complementar nº 405 de 18 de dezembro de 2019. Informamos ainda que o requerido, com relação ao bairro, já se encontra atualizado na matrícula nº 38.314 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e em conformidade com o cadastro municipal.

Tendo em vista que a emissão de certidão visa atualizar a matrícula e atender as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal, o presente pedido de Certidão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão.

Piracicaba, 14 Julho de 2021.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 89.734/2021
Requerente:- EMDHAP
Assunto: CERTIDÃO

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão, solicitar que seja encaminhado pelo requerente:

Matrículas completas e atualizadas (mínimo de 6 meses) dos imóveis cadastrados:
Setor 47 - Quadra 0270 - Lote 0023
Setor 47 - Quadra 0271 - Lote 0312
Setor 47 - Quadra 0272 - Lote 0110

Isto se faz necessário para dar prosseguimento ao processo.

Os documentos, acima relacionado, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado. Sem mais no momento.

Piracicaba, 13 Julho de 2021.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 94548/2021
Interessado:- GABRIELI GUIBAL DUCATTI
Assunto: Atualização Cadastral

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 21.200 do 1ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 21.200, do 1ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 16 Julho de 2021.



DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 94551/2021
Interessado: - VALDIR ANTONIO FACCO
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 79.597 do 1º CRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 79.597, do 1º CRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 19 de Julho de 2021

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

PROTOCOLO Nº:- 64.339/2021
INTERESSADO:- JUCILENE GIMENES
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar em relação à solicitação de revisão de lançamento do imóvel 0039, da quadra 0039 e setor 10, referente à matrícula 53.247, do 1º CRI, deste protocolo.

Tendo em vista que, após verificado da possibilidade de haver uma área remanescente nos fundos da matrícula 53.247-1º CRI, informamos da necessidade da apresentação do registro anterior, Transcrição 43.620 do 1º CRI, para podermos dar continuidade ao solicitado.

Deverá ser apresentado documento requerido neste Comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste e/ou Publicação no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 20 de Julho de 2021

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo: 51.732/2015
Proprietário: Orlando Vitória e Outros
Assunto: Levantamento de Área

COMUNICADO

Tendo por fim promover a atualização cadastral do imóvel de Matrícula 12.879 do 1º CRI, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar 224/2008, que disciplinam o Sistema tributário Municipal: (...) Art. 132 A inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida pelo contribuinte para cada terreno de que for proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título, mesmo que seja beneficiado por imunidade ou por isenção.

Parágrafo único. São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação de planta ou croqui: I - as glebas sem quaisquer melhoramentos; e II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

Art. 133 O contribuinte é obrigado a promover a inscrição em formulário especial fornecido pela Prefeitura, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de outras informações que poderão ser exigidas pela Prefeitura, declarando:

- I - seu nome, qualificação e domicílio fiscal;
- II - número anterior, no Registro de Imóveis, do registro do título relativo ao terreno;
- III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;
- IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
- V - informações sobre o tipo de construção, se existir;
- VI - indicações da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
- VII - valor constante do título aquisitivo;
- VIII - tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma; e
- IX - endereço para entrega de avisos de lançamentos e notificações.

Art. 134 O contribuinte é obrigado a promover sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da:

- I - convocação eventualmente feita pela Prefeitura;
 - II - demolição ou perecimento das edificações ou construções existentes no terreno;
 - III - aquisição ou promessa de compra de terreno; ou
 - IV - aquisição ou promessa de compra de parte de terreno, não construída, desmembrada ou ideal;
- Art. 135 Os responsáveis pelo parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer, até o mês de outubro de cada ano, ao Cadastro Fiscal Imobiliário, relação dos lotes que, no ano anterior, tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e o endereço do mesmo, o número de quadra, o lote, e o valor da transação, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Fiscal Imobiliário
- Art. 136 O contribuinte omissor será inscrito, de ofício, no Cadastro Fiscal Imobiliário, observado o disposto no inciso I, do artigo 150.

Parágrafo único. Equipara-se ao contribuinte omissor o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erradas ou omitidas dolosamente.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação da documentação:

- Matrícula 12.879 do 1º CRI com data atualizada;
 - Cópia RG/CPF do proprietário;
 - Croqui de Localização do Imóvel;
 - Preferencialmente apresentar Planta cadastral demonstrando o posicionamento do imóvel, com as medidas perimetrais e área superficial, com ART recolhida por profissional habilitado.
- Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico, no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233. No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 13 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – COMITÊ POP RUA

GESTÃO
Agosto de 2021 a Agosto de 2023

EUCLÍDIA MARIA B. L. FIORAVANTE, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e respeitando os atos regulados pelo Decreto no 18.662, de 07 de abril de 2021, que institui o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua,

CONSIDERANDO, o Decreto Federal no 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que define população em situação de rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 institui instrumentos para democracia participativa, abrindo a possibilidade de criação de mecanismos de controle social, especialmente os conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas sociais específicas;

CONSIDERANDO que a sociedade civil é o cidadão e a cidadã, os coletivos, os movimentos sociais institucionalizados e/ou não institucionalizados, suas redes e suas organizações;

Torna público o processo eleitoral às vagas de representantes da sociedade civil para a gestão Agosto de 2021 a Agosto de 2023 do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua, nos termos deste edital.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 – O processo eleitoral será conduzido por comissão designada Comissão Eleitoral, composta por representantes indicados pelo poder público para compor o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua e será publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da Prefeitura do Município de Piracicaba.

1.2 – A Comissão Eleitoral deliberará sobre:

- I – Edital de Chamamento Público para a eleição da sociedade civil;
- II – Das Etapas de Mobilização, Formação e Divulgação, das Inscrições;
- III – Do Processo de Votação;
- IV – Da fiscalização do processo eleitoral e apuração dos votos.

II – DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 – A eleição dos 9 (nove) membros representantes da sociedade civil e dos seus respectivos suplentes para integrar o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Pop Rua realizar-se-á em 3 (três) etapas, a saber:

2.2 – Primeira etapa: consistirá no processo de mobilização, formação e divulgação das Eleições para os serviços, programas, movimentos organizados e espaços de concentração e de atendimento da população em situação de rua, com reuniões de esclarecimento nos serviços e nos espaços sobre o que é o Comitê e qual o papel de seus membros, buscando a ampla participação da população em situação de rua, de coletivos, associações, e organizações de atendimento e defesa dos direitos humanos da população em situação de rua. Esse processo será realizado de 21 de julho a 05 de agosto de 2021.

2.3 - Segunda etapa: consistirá nas inscrições dos candidatos (as) a membros representantes da sociedade civil, bem como dos delegados que votarão. As inscrições deverão ocorrer no período de 02 a 06 de agosto de 2021 seja virtualmente, por meio do endereço eletrônico: smads.gestaoinfo@piracicaba.sp.gov.br, ou presencialmente, no Centro Pop, sito à Rua Voluntários de Piracicaba, 815 – Centro, no período das 09h00 as 15h00.

2.4 - Terceira etapa: consistirá na realização das Eleições do Comitê Pop Rua, no dia 19 de agosto de 2021, dos representantes titulares e de seus respectivos suplentes conforme segue:

- 2 (dois) representantes de pessoas em situação de rua;
 - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil, que prestam serviços de atendimento a população em situação de rua
 - 2 (dois) representantes de Sindicato; Associação comercial, industrial, serviços;
 - 2 (dois) representantes de Movimento Social; Movimento Religioso, de diferentes expressões, que desenvolvem ações para este público;
 - 1 (um) representante de Instituições de Ensino e ou Pesquisa.
- 2.5 – Participarão como candidatos a membros representantes da sociedade civil somente cidadãos e cidadãs, organizações, coletivos, associações que fizerem suas inscrições, pessoalmente, mediante representação legal ou virtualmente, observando o item 2.3 deste Edital.

III – DO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO, FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1 – A Comissão Eleitoral instituída conforme o item 1.1, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, mobilizará técnicos dos serviços que atendem a população em situação de rua no município para que divulguem e informem sobre o que é o Comitê e qual o papel dos membros, buscando a ampla participação da sociedade civil, em especial da população em situação de rua e das organizações privadas, sem fins lucrativos, que trabalham com esse público e tenham atuação na cidade de Piracicaba/SP.

3.2 – A Comissão Eleitoral deverá divulgar amplamente nos espaços e serviços a realização das eleições, esclarecendo a população em situação de rua o papel do Comitê Pop Rua e o processo eleitoral.



IV – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS AO COMITÊ

4.1 – Poderão se inscrever como candidatos (as) ao Comitê Pop Rua, para as vagas da sociedade civil para representantes da População em Situação de Rua, pessoas maiores de 18 anos em situação de rua ou com trajetória de rua, brasileiros ou imigrantes, no município de Piracicaba.

4.1.1 – Considera-se imigrante, para os fins deste edital, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação migratória e documental.

4.1.2 – A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo A;

II – Cópia do documento de identificação pessoal, comprovando ser maior de 18 anos (RG, CTPS, Reservista, CNH, Passaporte, Carteira de Órgão, Conselho de Classe.)

III – Declaração de entidade ou equipamento da rede de que está em situação de rua ou possui trajetória de rua (Anexo A).

4.1.3 – Os serviços de atendimento à população em situação de rua serão mobilizados para promover o acesso das pessoas em situação de rua à documentação como forma de garantia da cidadania e da participação no processo eleitoral.

4.2 – Poderão se inscrever como candidatos (as) ao Comitê Pop Rua, para as vagas destinadas aos segmentos Sindicatos; Associação Comercial, Industrial e Serviços; Organização da Sociedade Civil; Movimento Social; Movimento Religioso, de diferentes expressões; Instituições de Ensino e/ou Pesquisa; Todas as Organizações, Coletivos e Associações, de natureza privada e sem fins lucrativos, atuantes e com experiência comprovada no atendimento e/ou na defesa dos direitos da população em situação de rua, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 – Apresentar Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo A;

4.2.2 – Declaração de Indicação do representante da organização ou movimento, assinada pelo presidente e ou responsável. Anexo A.

4.2.3 – Comprovação de atuação no segmento, por meio de relatório de atividades ou ata de reunião da organização, coletivos ou associação;

4.2.4 – Comprovante de endereço ou de atuação no Município de Piracicaba/SP.

V - DAS INDICAÇÕES DE DELEGADOS

5.1 - Todos os candidatos representantes da população em situação de rua, bem como das organizações e ou movimentos sociais deverão indicar um único DELEGADO para a votação, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em Piracicaba/SP.

5.2 - Não poderá ser indicado como delegado, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo.

5.3 - As inscrições dos delegados ocorrerão no período de 02 a 06 de agosto de 2021, seja virtualmente, por meio do endereço eletrônico: smads.gestaoinfo@piracicaba.sp.gov.br, ou presencialmente, no Centro Pop, sito à Rua Voluntários de Piracicaba, 815 – Centro, no período das 09h00 as 15h00.

5.3.1 – A comissão eleitoral não se responsabiliza por problemas de ordem técnica no envio de inscrições por meio eletrônico. (inscrição de delegado Anexo B).

5.4 - As inscrições serão indeferidas quando não apresentados todos os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2, ou quando os documentos apresentados forem considerados insuficientes pela Comissão Eleitoral;

5.5 – A Comissão Eleitoral publicará no site da SMADS a lista final de candidaturas deferidas em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para as inscrições.

VI – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 – A terceira etapa consistirá nas Eleições do Comitê Pop Rua, em turno único, sob coordenação da Comissão Eleitoral, com a votação dos delegados, por meio de urna e cédula, a ser realizado no dia 19 de agosto de 2021 (quinta-feira) das 9h00 as 12h00, no Armazém da Cultura “Maria Dirce Camargo” - Avenida Doutor Paulo de Moraes - Paulista, Piracicaba – SP.

6.1.1 – Os candidatos e os delegados que não se apresentarem até as 9h15, pontualmente, ficarão impedidos de participar do Pleito Eleitoral.

6.1.2 - O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo de eleição e apuração das eleições.

6.2 – Estão habilitados para votar os delegados representantes dos segmentos indicados nesse edital, brasileiros e imigrantes, maiores de 18 anos, independente de sua situação migratória e documental;

6.2.1 – Para votar, o delegado deve apresentar um documento oficial com foto (RG, CTPS, Reservista, CNH, Passaporte, carteira de Órgão ou Conselho de Classe.) e comprovante de indicação como delegado dos segmentos indicados nesse edital.

6.3 – Cada delegado terá direito a um único voto por segmento.

6.4 – Serão considerados eleitos como titulares os 9 (nove) primeiros mais votados, observada a ordem de classificação do segmento; e para as vagas de suplentes os 9 (nove) mais votados, após os titulares, observada a ordem de classificação.

6.5 – Os delegados deverão assinar lista de presença no local de votação e receberão comprovante de participação.

6.6 – Terminada a eleição, a apuração será realizada no local de votação, logo após o encerramento do processo e na presença dos candidatos ou representantes.

6.6.1 – A ausência do candidato, candidata ou fiscal não impedirá a apuração;

6.7 – O resultado da eleição será publicada em uma lista e divulgada no local de apuração.

6.8 – A Comissão Eleitoral lavrará ata sobre a realização do pleito com o resultado final da eleição e registro do rol de eleitos. A ata será encaminhada para publicação no Diário Oficial da Cidade.

6.8.1 – As ocorrências que porventura acontecerem durante a eleição deverão ser notificadas pelo eleitor ou candidato, por escrito, devidamente identificadas e assinadas, e encaminhadas à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término das eleições.

6.8.2 – A Comissão Eleitoral deverá apresentar posicionamento sobre as notificações na ata final do processo eleitoral.

6.8.3 – No ponto de votação haverá um coordenador, devidamente identificado, que será responsável por toda organização do processo eleitoral no local e responsável por todas as questões referentes à eleição.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

7.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.3 – Na impossibilidade de completar todas as cadeiras este edital poderá ser prorrogado por igual período.

VIII – ANEXOS

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO A - FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO

Nome do Candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:		Celular:
E-mail:		
Profissão / Cargo:		
Representação		
<input type="checkbox"/> Usuário <input type="checkbox"/> Movimento Social; Religioso <input type="checkbox"/> Organização da Sociedade Civil <input type="checkbox"/> Sindicato; Associação Comercial, Industrial de Serviços <input type="checkbox"/> Instituição de Ensino e ou Pesquisa		
Nome da Associação/Organização/ Movimento:		
Ação/ Serviço que realiza com a população em situação de rua:		

Assinatura do Candidato

Eu, _____

RG nº _____, CPF nº _____, indico como candidato(a) a membro do Comitê Pop Rua a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário, diretor ou usuário) com esta Organização ou Movimento social desde _____ / _____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de suas atividades no Comitê. _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Responsável





PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ANEXO B - FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Nome do Delegado:

Data Nascimento:

Documentos:

RG: _____ CPF: _____

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail :

Profissão / Cargo/ Função:

Representação

() Usuário () Movimento Social; Religioso () Organização da Sociedade Civil
() Sindicato; Associação Comercial, Industrial de Serviços () Instituição de Ensino e ou Pesquisa
Nome da Associação/Organização/ Movimento:

Assinatura do delegado

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, indico como delegado(a) a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (voluntário, funcionário, membro da diretoria ou pessoa em situação de rua) com esta OSC e ou Serviço desde _____ / _____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, para comparecer no dia da eleição. _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

PROCURADORIA GERAL

Republicação do DOM de 07/07/2021 para correção no nº do Processo – Onde se lê Proc. Admin.: nº 87.254/2021, leia-se Proc. Admin.: nº 57.254/2021

Contratada: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ nº 18.628.083/0002-04 (SAÚDE)

Contrato nº 856/2021.

Proc. Admin.: nº 57.254/2021

Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos GENEXPERT – GX44S1Y, modelo com 4 módulos, pertencente ao Laboratório Municipal de Piracicaba.

Valor: R\$ 21.126,00 (Vinte e um mil, cento e vinte e seis reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 02/07/2021.

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0910/2021.

Proc. Admin.: nº 42.158/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 146/2021.

Objeto: Aquisição de lonas.

Valor: R\$ 6.505,00 (seis mil, quinhentos e cinco reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 20/07/2021.

Contratada: MATHEUS PEDROSO – ME. – CNPJ nº 18.150.893/0001-17 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0911/2021.

Proc. Admin.: nº 10.861/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 33/2021 – Ata de Registro de Preços nº 291/2021 (válida até 10/05/2022).

Objeto: Fornecimento de materiais de pintura.

Valor: R\$ 1.385,85 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: 31/12/2021.

Data: 20/07/2021.

Contratada: ATÔMICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA - ME. – CNPJ nº 07.770.788/0001-64 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2021.000.001.162

Código Ajuste nº 2021.000.000.905

Contrato nº 0912/2021.

Proc. Admin.: nº 28.320/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 125/2021.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais pertencentes a frota da SEMUTTRAN.

Valor: R\$ 101.100,00 (cento e um mil e cem reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 20/07/2021.

Contratada: JORGE H. KHURY JUNIOR - EPP. – CNPJ nº 19.515.680/0001-04 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.230

Código Ajuste nº 2021.000.000.907

Contrato nº 0913/2021.

Proc. Admin.: nº 62.770/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 222/2021.

Objeto: Aquisição de gerador de energia e máquina de solda.

Valor: R\$ 9.297,00 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 20/07/2021.

Contratada: MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA. – CNPJ nº 26.446.086/0001-74 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0914/2021.

Proc. Admin.: nº 39.143/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 137/2021.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e ferragens.

Valor: R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 20/07/2021.

Contratada: A. C. A. EMPRENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 17.789.664/0001-84 (SAÚDE)

Contrato nº 0915/2021.

Proc. Admin.: nº 36.725/2020.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 228/2020 - Ata de Registro de Preços nº 77/2021 (válida até 04/02/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de pintura.

Valor: R\$ 1.274,85 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: 31/12/2021.

Data: 20/07/2021.

Aditamento ao Contrato - Contratada: FABIANO ALEXANDRE GASTARDELO – ME. – CNPJ nº 04.915.794/0001-74 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2019.000.001.386

Código Ajuste nº 2019.000.000.759

Contrato nº 1161/2019.

Proc. Admin.: nº 54.487/2019.

Licitação: Pregão Presencial nº 64/2019.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção corretiva em impressoras, com fornecimento de peças.

Valor: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/07/2019.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 1.161/2019 – 2.

Valor: R\$ 72.250,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/07/2021.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO DO BRASIL S/A. – CNPJ nº 00.000.000/0001-91 (SEMUTTRAN)

Contrato nº 1103/2017.

Proc. Admin.: nº 42.627/2017.

Licitação: Chamada Pública nº 06/2017.

Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito no Município – Padrão DENATRAN/FEBRABAN – Segmento 7.

Valor: R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) por bloquete liquidado.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 07/08/2017.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 1.103/2017 – 4.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 21/07/2021.

Aditamento ao Contrato – Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. – CNPJ nº 61.600.839/0023-60 (SEMAD)

Contrato nº 1481/2019.

Proc. Adm. nº 102.474/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços para a operacionalização de programa de estágios.

Valor: R\$ 5.710.956,24 (cinco milhões, setecentos e dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/08/2019.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Termo de Aditamento nº 1.481/2019 – 4.

Valor: R\$ 6.267.245,52 (seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/07/2021.

Termo de Colaboração (Subvenção) que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE PIRACICABA. – CNPJ Nº 96.511.266/0001-78 (SEMAC)

Subvenção nº 32/2021.

Processo nº 68.435/2021.

Base Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 “caput” e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 2º, da Lei Municipal nº 8.139/14.

Objeto: Execução de apresentações musicais.

Valor: R\$ 694.600,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

Prazo: 31/12/2021.

Data: 01/07/2021.

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTOSETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 21 Julho 2.021

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
004155/2021	MARIA HELANA ZAIA ZAMBON
004156/2021	JOAO DORIVAL DE GODOY
004157/2021	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
004158/2021	IVANETE DOS SANTOS RUBIA
004159/2021	DENIVAL JOSE SANTIN
004160/2021	MARCELO FERNANDO NAZATTO
004161/2021	RPS ENGENHARIA LTDA
004162/2021	PARQUE PIAZZA NAVONA
004163/2021	JOSIANI SCHIAVINATO
004164/2021	ROBERTO DE SOUZA
004165/2021	SILVANA DE ALMEIDA GUEDES CARRANDINE
004166/2021	ELISABETH GONÇALVES
004167/2021	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004168/2021	OSVALDO DE ALMEIDA
004169/2021	ALEXANDRE HENRIQUE MILANEZ DE FREITAS
004170/2021	ANTONIO FOLI
004171/2021	SMADS - CRAS PIRACICAMIRIM
004172/2021	ANA CLAUDIA CAMARGO PINTO
004173/2021	KW LIMA SERVIÇOS EIRELI
004174/2021	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONVÍVIO SANTATEREZA
004175/2021	GERALDO VITTI
004176/2021	CERTANIUM COMERCIO DE SOLDA LTDA ME
004177/2021	FLAVIA MASCARENHAS QUIRINO DA SILVA
004178/2021	CARLOS ALBERTO FURRIEL
004179/2021	SUELEIDE BEZERRA GONCALVES DA SILVA
004180/2021	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA LEITE
004181/2021	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA
004182/2021	TEM DE TUDO MATERIAIS DE LEILOES LTDA ME
004183/2021	FLORIEN FITOATIVOS LTDA
004184/2021	VILSON APARECIDO SIVIERO
004185/2021	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
004186/2021	SERRALHERIA BALTIERI LTDA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001406/2020	000937/2020	REZECON CONTAB. E . ASS. LTDA: "Deferido".
001487/2020	000991/2020	MIRIELE LETICER LOPES: "Deferido".
001604/2020	001061/2020	SANDRA MARIA DI GIACOMO MALUF: "Deferido".
002751/2011	001821/2011	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Arquivado".
002943/2021	001965/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
003348/2011	002209/2011	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Arquivado".
003724/2021	002556/2021	LEONARDO COSTA FERREIRA: "Concluído".
003770/2021	002596/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
003809/2021	002626/2021	MARLI CLAUDIA RODRIGUES: "Indeferido".
003821/2021	002632/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
004000/2021	002751/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
004135/2021	002844/2021	ANTONIO BERTAZZONI: "Concluído".
004153/2021		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Concluído".
006684/2020	004774/2020	MANOEL VENÂNCIO DE PAULA: "Indeferido".
007355/2020	005036/2020	MAYLA FREITAS COELHO: "Indeferido".
007442/2020	005084/2020	RITA DE CÁSSIA CORDEIRO DE LIMA: "Indeferido".

PORTARIA n.º 3016

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o senhor ARTHUR FRANÇA, inscrito no RG sob o n.º 46.161.248-3 e no Pis/Pasep sob o n.º 128.86512.23-2, a partir de 22 de julho de 2021, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo efetivo de MECÂNICO DE MÁQUINAS, referência salarial 10 A a 12 E, criado pela Lei Municipal n.º 7063/2011.

Piracicaba, 22 de julho de 2021
Presidente do SEMAE

PORTARIA n.º 3017

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve exonerar a pedido o senhor ARTHUR FRANÇA, inscrito no RG sob o n.º 46.161.248-3 e no Pis/Pasep sob o n.º 128.86512.23-2, a partir de 22 de julho de 2021, com fundamento no artigo 43, do mesmo diploma legal, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO MECÂNICA, referência salarial 13 A a 15 E, criado pela Lei Municipal n.º 2727/85.

Piracicaba, 22 de julho de 2021
Presidente do SEMAE

TERMO DE RESCISÃO N.º 02/2021
CONTRATO N.º 101/2019
PREGÃO N.º 120/2019
PROCESSO N.º 5555/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe formalizou rescisão amigável do Contrato n.º 101/2019, cujas condições, em resumo, são:
Contratada: PÓS DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., sediada na Emídio Fazzio, n.º 369, Alvinópolis, Atibaia/SP, CEP 12.942-420, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.334.195/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 190.085.303-11.
Objeto: prestação de serviços de locação de 01 (uma) máquina envelopadora de documentos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
Fundamento Legal: art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 08/07/2021.

DECISÃO FINAL N.º 09/2021
COLETA DE PREÇO RESGISTRADA EM SISTEMA SOB N.º 168/2021
(ref. COLETA N.º 206/2021) - A.F. N.º 718/2021- PROCESSO N.º 1225/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, faz saber que a presente decisão reitera os argumentos e fundamentação da decisão n.º 010/2021 e ratifica a imposição de penalidade a empresa ITALU MIZUHIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ n.º 06.045.874/0001-41, uma vez que transcorreu in albis o prazo para apresentação de recurso pela Contratada.

Confirmada a inexecução do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais, consistente na inconformidade da documentação apresentada ao SESMT (Segurança do Trabalho – SEMAE), responsável pela avaliação da documentação referente ao memorial de segurança, e ainda, inconformidade da declaração exigida nas disposições gerais do Termo de Referência emitido pelo TI. Requerida a regularização da Contratada quanto à documentação pendente, esta deixou de fazê-la, ensejando, por sua culpa exclusiva, a inviabilidade para a autorização do início da execução dos serviços, que se expirou em 04/05/2021.

Em razão do exposto, resta o contrato rescindido com fundamento no art. 77 e 78, I da Lei Federal 8.666/93. Diante da inexecução do ajuste, e considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 010/2021 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do item 7.3.1. do Contrato c.c. artigo 87, II da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, a empresa fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de Julho de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL N.º 10/2021
PREGÃO N.º 09/2021
REGISTRO DE PREÇOS 32/2021
PROCESSO N.º 128/2021

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, faz saber que a presente decisão reitera os argumentos e fundamentação da decisão n.º 09/2021 e ratifica a imposição de penalidade a empresa ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP, inscrita no CNPJ n.º 74.434.457/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 113.991.800.116, uma vez que transcorreu in albis o prazo para apresentação de recurso pela Contratada. Confirmado, pois, o atraso no fornecimento das peças, tendo a Contratada descumprido o contrato em relação ao prazo de entrega, senão vejamos: O prazo para a entrega das peças era de 48h a contar do recebimento da solicitação do produto, conforme disposto no Termo de Referência. Do que se depreende dos autos, a solicitação ocorreu em 10 de Junho de 2021, às 13:43, via e-mail (conforme se comprovou do documento de fls. 05), expirando-se o prazo, portanto, no dia 12 do mesmo mês.

Ultrapassado o prazo sem cumprimento, a empresa foi contatada para providências, e alertada sobre as consequências do descumprimento do ajuste, inclusive sobre a possibilidade de aplicação de multa por dia de atraso.

Não obstante tais assertivas, a Contratada somente forneceu as peças no dia 22 de Junho (nota fiscal de fls. 08), ou seja, com 10 (dez) dias de atraso, motivo pelo qual a aplicação da multa é medida que se impõe, com fundamento no subitem 14.2.5. do ajuste.

Diante da exposto, e considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 09/2021 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe de R\$115,84 (cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do item 14.2.5. do Contrato c.c. artigo 87, II da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, a empresa fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de Julho de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

DECISÃO N.º 011/2021
NOTIFICAÇÃO N.º 13/01/2021
PREGÃO N.º 125/2020 - PROCESSO N.º 4958/2020
CONTRATO N.º 100007/2021

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 13/01/2021 da empresa TECNOREV SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.059.228/0001-64, transcorreu em branco.



Da leitura dos autos depreende-se que a empresa Contratada descumpriu com o ajuste firmado com a Administração, tendo em vista que deixou de comprovar sua regularidade perante à Fazenda Federal durante a vigência do contrato.

Verifica-se que a Contratada está com a Certidão Negativa de Débito (CND) Federal vencida desde 06 de Abril de 2021, tendo descumprido com sua obrigação legal e contratual, conforme item 9.2.4. Foi solicitada da empresa a regularização documental, com envio da CND Federal atualizada, não apresentada até a presente data.

No dia 04/06/2021, o Semaie comunicou a empresa sobre a retenção da nota fiscal nº 26236, com vencimento em 25/06/2021, mês de referência "maio", determinando a suspensão do pagamento até a regularização em comento.

A nota fiscal nº 26270, com vencimento em 25/07/2021, mês de referência "junho" também encontra-se retida e suspensa, uma vez que a irregularidade não foi sanada.

Assim, certo é que a empresa está irregular desde 06/04/2021 e os pagamentos suspensos desde 25/06/2021, sendo o caso de aplicação de penalidade, de acordo com o subitem 18.3.6.

Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento de obrigações legais e contratuais por parte da Contratada TECNOREV SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI, fica esta MULTADA no importe de R\$123,03 (cento e vinte e três reais e três centavos), correspondente a 1% (dez por cento) sobre o valor das faturas acima descritas, nos termos do item 18.3.6. do contrato, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, ante o descumprimento de obrigações contratuais a empresa fica advertida, nos termos do Art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, a partir da publicação, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de Julho de 2021.

Tatiana Ferreira Muzilli
Gestão de Contratos

Clayton Luis Ramos da Silva
Gestor do Contrato

TERMO ADITIVO N.º 16/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2020
PREGÃO N.º 13/2020 - PROCESSO N.º 7253/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ORIEL RODRIGUES NETO E CIA LTDA.

Objeto: alteração da denominação social da CONTRATADA e o apostilamento de reajuste de preços, conforme razões constantes nos autos.

Reajuste 01: percentual de 4,21% (quatro inteiros e vinte e um centésimos por cento) calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de março/2019 a fevereiro/2020.

Reajuste 02: percentual de 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de março/2020 a fevereiro/2021.

A denominação social da CONTRATADA passa de "ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA LTDA - ME" para "ORIEL RODRIGUES NETO E CIA LTDA".

Vigência: 31/03/2023.

Dotação 12, Código Orçamentário 33903700 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398 do exercício de 2021.

Empenho: 1088/2021

Fundamento legal: artigo 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusula sétima do ajuste.

Assinatura: 21/06/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2021 - PROCESSO N.º 2640/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO VERTICAL ESTACIONÁRIO EM PRFV DE 23 M³.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 05/08/2021 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021 - PROCESSO N.º 2787/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - CIMENTO CP II E32.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 05/08/2021 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 15 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 22 de julho de 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do Semaie.

PROCESSO SEMAE N.º1687/2011 FILHOTE 43

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 50.853.555/0001-54, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 2.200, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, representado pelo seu Presidente, Maurício André Marques de Oliveira, com base nas atribuições previstas no Contrato de PPP n.º 48/2012, instaurou processo administrativo em face da Águas do Mirante S/A visando garantir a ampla defesa e contraditório, tendo em vista a intenção de aplicar a multa prevista no item 'iii' da cláusula 18.3 do Contrato de PPP n.º 48/2012, por violação às obrigações previstas no ajuste. A defesa prévia foi apresentada às fls. 19/36.

Os relatórios técnico e jurídico foram juntados às fls. 42/46.

Diante dos fatos apresentados e com base nos relatórios juntados aos autos, cuja razões e fundamentos adoto como razão de decidir, DECIDO pelo arquivamento do presente processo administrativo. Comunique-se a contratada.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de julho de 2021

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

Retificação de publicação

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2021/001502

MODALIDADE: Pregão Presencial 000053/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CILINDROS HIDRÁULICOS DAS MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2021/001502, Pregão Presencial n.º 000053/2021, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	DESCONTO
1	L DE A GODOY HIDRAULICA	16 %
2	L DE A GODOY HIDRAULICA	16 %
3	L DE A GODOY HIDRAULICA	14 %
4	L DE A GODOY HIDRAULICA	10 %

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de julho 2021.

Maurício André Marques de Oliveira
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 153, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, CRISTIANA SIMONELLI, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5G, criado pela Lei nº 5.838, 2 de outubro de 2006 e alterações posteriores e pela Resolução nº 1, de 1 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 21 de julho de 2021.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Piracicaba, em 21 de julho de 2021.

ANELI APARECIDA GODOY
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, DE 22 DE JULHO DE 2021
Estabelece novas regras para o funcionamento da Câmara Municipal de Piracicaba.

Gilmar Rotta, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor e, em consonância com o disposto no § 3º, da Resolução nº 1, de 27 de março de 2020, promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/21

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades presenciais para 100% dos servidores e estagiários da Câmara Municipal, a partir do dia 26 de julho de 2021, com exceção daqueles servidores em condição de risco, com comorbidades ou doenças crônicas, os quais deverão executar trabalhos em casa ou em regime de teletrabalho.

Parágrafo único. Os servidores em condição de risco, com comorbidades ou doenças crônicas deverão comprovar sua situação através de atestado médico.



Art. 2º O horário de atendimento presencial ao público da Câmara Municipal permanece das 09h às 15h.

Art. 3º O protocolo da Câmara retornará ao seu horário regular de funcionamento, das 8h às 17h, exceto para o atendimento do público externo, que será limitado ao que dispõe o artigo 2º.

Art. 4º A partir do dia 02 de agosto de 2021 ficam retomadas as Reuniões Ordinárias presenciais no Plenário "Francisco Antônio Coelho", regularmente às segundas e quintas-feiras, com início às dezenove horas e trinta minutos, conforme disposto no Regimento Interno, respeitados os protocolos de segurança para enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Parágrafo único. Fica suspenso o uso das galerias do Plenário nas Reuniões Ordinárias, sendo seu acompanhamento realizado pela transmissão ao vivo por meio dos canais de comunicação e redes sociais.

Art. 5º O Expediente das Reuniões Ordinárias passa a seguir o disposto no art. 122 do Regimento Interno, vedados o tempo reservado para o uso da Tribuna Popular e para a entrega de Moções.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais normas legais internas que não colidam com as disposições de que trata este Ato.

Art. 7º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 22 de julho de 2021.

GILMAR ROTTA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Piracicaba, em 22 de julho de 2021.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONÍSIO
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Chefe do Departamento Legislativo

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Apoio



Realização



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2021

2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2021 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU PROFISSIONALIZANTE POR PRAZO DETERMINADO DO COTIP/FUMEP

Tendo em vista a impossibilidade do candidato classificado em 1º lugar na disciplina: SUÍTES DE ESCRITÓRIO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS de assumir a vaga, o DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, SR. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUMEP, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado em 2º lugar nessa mesma disciplina no Concurso Público Edital nº 02/2021, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos nos dias 28 ou 29 de julho de 2021, no horário das 8h30 às 11h00 ou das 13h00 às 16h30, a fim de manifestar o interesse em assumir as aulas e receber instruções sobre a contratação. O não comparecimento do candidato nos dias e horários acima estabelecidos, nesta convocação, implicará na desistência da vaga.

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO CONVOCADO	DISCIPLINA
08	PEDRO VAZ MENDES	SUÍTES DE ESCRITÓRIO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÃO AO CANDIDATO:

Para a contratação, no ato da posse, o candidato convocado deverá:

- 1) – Entregar no Setor de Recursos Humanos da FUMEP, os documentos que constam no item 14.2 do EDITAL Nº 02/2021, inclusive a Ficha Cadastral, disponível no site www.fumep.edu.br – opção Concursos Públicos FUMEP/Unidades.
- 2) – Comprovar a escolaridade exigida para sua disciplina, apresentando a cópia autenticada ou cópia simples e original do Histórico Escolar e Diploma da Graduação.

Piracicaba, 22 de julho de 2021

RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Executivo da FUMEP

COMDEMA



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo – Brasil
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo a Presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme o solicitado no ofício 97/2021, comunica por meio deste Edital, a realização de reunião ordinária para Eleição da Diretoria Biênio 2021/2023, que ocorrerá dia 09 de agosto de 2021 em primeira chamada às 19h00 ou em segunda chamada às 19h30 com qualquer número de entidades inscritas. Os Conselheiros interessados a se candidatarem a um cargo da Diretoria deverão se organizar em chapa e realizar a inscrição até 15 dias antes da eleição, junto a Secretária do COMDEMA – Sítio a Avenida Maurice Allain, 77 – Vila Rezende, Piracicaba.

Piracicaba, 22 de julho de 2021.

Alex Gama Salvaia
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Rua Capitão Antônio Correa Barbosa n.º 2.233 – 9º andar – Cep: 13.400-900
Telefones: 0xx(19) 3403-1250

LICENÇAS

SERGIO JOSE MARIA MARMORES ME

Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizado(a), a Rua Santa Catarina, 1750, Bairro Agua Branca, Piracicaba/SP.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO BORTOLETO LTDA.

Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba, de forma concomitante, a Licença, Prévia, Instalação e Operação para atividade de fabricação de esquadrias de metal, localizado à Rua Virginia Pratta Gregolin, n° 615, bairro Parque São Matheus, Piracicaba/SP.